



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.504/2025

**DECLARA A NÃO-INCIDÊNCIA DO ITBI SOBRE
PERMUTA COM O SR. GERSON LUMI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.692/2011, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.255/2020, que autorizou o Poder Executivo a permitar imóvel público e uma área de terras de propriedade do Sr. Gerson Lumi;

CONSIDERANDO o imóvel de matrícula nº 35.850, registrado junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX do Art. 123 da Lei Municipal nº 1.692/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 25/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica isento da cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI o imóvel permutado de matrícula nº 35.850, com fundamento na Lei Municipal nº 2.255/2020 e Lei Municipal nº 1.692/2011.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1EE-24C4-7F3E-FE9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 17/12/2025 13:48:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E1EE-24C4-7F3E-FE9D>